



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº. 1.771 DE 27 DE JUNHO DE 2011.

“Acrescenta inciso que especifica ao Artigo 85 da lei Complementar nº. 014, de 13 de setembro de 2007”.

A Câmara Municipal de Divino aprova:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 85 da Lei Complementar nº. 014, de 13 de setembro de 2007 o seguinte inciso:

Art. 85 – Omissis...

VIII – Nos pontos de táxis onde houver mais de um veículo licenciado o embarque de passageiro deverá ser efetuado no primeiro veículo da fila.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 27 de junho de 2011.

José Costa da Silva
José Costa da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por publicação em: 27/06/11
conforme Artigo nº 24 da Lei Orgânica Municipal.

José Carlos Av. Givisiez
José Carlos Av. Givisiez
Secretário de Adm. e Finanças